



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 111644/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
LETÍCIA MECABÔ	ENGENHEIRA CLINICA	691.180-3-02	ENGENHARIAMDCK@SAUDE.SC.GOV.BR
JEFERSON LOPES	DIRETOR	700.928-3-02	LOPESJ@SAUDE.SC.GOV.BR
JEFERSON DOS SANTOS	GERENTE ADM	384.458-7-1	GERADMDCK@SAUDE.SC.GOV.BR

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura dos leitos da UTI Neonatal, os painéis foram adquiridos, porém sem o serviço de instalação. Então há a necessidade de contratar o serviço para instalação dos mesmos, pois possuem mais pontos de gases medicinais disponíveis para os leitos, assim como a necessidade de atualizar as tomadas elétricas para o padrão novo, e também a inclusão de pontos de rede, visto que atualmente não possui esse tipo de infraestrutura nos leitos, sendo necessário para instalação da central de monitorização.

Enfim esse serviço irá complementar e melhorar como um todo os leitos da UTI Neonatal, trazendo mais segurança e eficiência para os pacientes da MDCK.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Serviço único.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Seguir a legislação pertinente ao sistema e as suas atualizações, conforme descrito no Termo de Referência.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Se trata de serviço pontual e único.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e

justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de serviço a ser realizado por empresa especializada em instalação de gases medicinais, e considerando que a unidade de saúde não dispõe de profissionais técnicos capacitados para este tipo de serviço e nem de recursos próprios, a contratação mostra-se a alternativa viável de solução, o qual por meio do processo licitatório já se garante o menor preço ofertado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Baseado em cotações, o valor estimado é de R\$ 60.000,00.

8. Comparativo das soluções

De acordo com os motivos já expostos no item 02 e 06, a aquisição do serviço é única solução que atende esta unidade de saúde.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escolha da contratação é a única alternativa viável para esta unidade de saúde, pois a MDCK não detém de recursos próprios e profissionais capacitados para a prestação deste serviço.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Compra única

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não é uma contratação correlata e/ou interdependente.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias ações para que a contratação surta seus efeitos.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há possíveis impactos ambientais com a contratação da prestadora de serviço para realizar manutenções corretivas e preventivas no sistema.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O resultado pretendido é o atendimento as normas vigentes.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme já mencionado por esta unidade de saúde, a contratação é a única alternativa viável para atender a necessidade da MDCK, para o atendimento adequado dos pacientes.

	MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
	RESPONSÁVEL: GELIC	Data : 1ª versão: Fevereiro/2023	Versão nº 001



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1K67PNX0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA MECABÔ (CPF: 039.XXX.979-XX) em 05/06/2024 às 14:52:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 18:03:25 e válido até 22/03/2119 - 18:03:25.
(Assinatura do sistema)



JEFERSON LOPES (CPF: 036.XXX.569-XX) em 06/06/2024 às 07:23:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.
(Assinatura do sistema)



JEFERSON DOS SANTOS (CPF: 023.XXX.619-XX) em 06/06/2024 às 16:27:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 18:12:25 e válido até 02/04/2119 - 18:12:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMTE2NDRfMTEzMzA2XzlwMjRfMUUs2N1BOWDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00111644/2024** e o código **1K67PNX0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.